



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO DE LICENCIATURA EM BIOLOGIA “CALB” - DCE

Art. 1º. A Comissão Eleitoral anuncia à comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a nova diretoria do Centro Acadêmico de Licenciatura em Biologia “Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia” IFRN - para o exercício da gestão 2013/2015.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral é formada por três pessoas, sendo uma indicada pelo CALB, e duas votadas no respectivo Fórum, que se encarregará de organizar a eleição para a Diretoria do CALB

Art. 2º. Os cargos disponíveis para o Centro Acadêmico são: Diretor Presidente, Secretário Geral, Diretor de Desportos, Diretor Artes e Cultura, Tesoureiro e Diretor de Relações Institucionais e Comunicação Social sendo as chapas compostas por seis candidatos

Art.3º. O prazo para a inscrição das chapas concorrentes ao pleito se inicia com a publicação deste edital e se até o dia 19 de Junho, às 19:00 horas, devendo ser entregue para um dos membros da comissão eleitoral.

Art. 4º. As chapas serão únicas, do curso de Licenciatura em Biologia do IFRN, regularmente matriculados.

§1º. O pedido de inscrição do candidato deve ser formulado endereçado à Comissão Eleitoral, estando acompanhado da cópia do Numero da Matrícula no IFRN, RG e CPF.

Art. 5º. As Chapas terão 05 dias para apresentar suas propostas aos alunos dentro do período de campanha.

Parágrafo Único. É proibido qualquer tipo de propaganda onde estiver ocorrendo à eleição.

Art. 6º. A eleição ocorrerá no dia 27 de Junho de 2013, no horário das 19h00 as 21h00, no Auditório do IFRN - /campus Macau.

Art. 7º. O voto é direto e secreto, estando aptos a votar os estudantes constantes como matriculados na relação enviada à Comissão Eleitoral pelo Instituto IFRN.

Art. 8º. Será considerada eleita à chapa que obtiver o maior numero de votos para os respectivos cargos disposto pelo Centro Acadêmico de Biologia do IFRN Campus Macau.

§ 1º – Em caso de empate no primeiro lugar, haverá nova eleição no prazo de 10 (dez) dias letivos, concorrendo à nova eleição somente as chapas em questão.

§ 2º – Em caso de fraude comprovada, a mesa apuradora dará por anulada a referida eleição, marcando-se outra eleição no prazo de 10 (dez) dias letivos, concorrendo à nova eleição todas as chapas anteriormente inscritas, à exceção da chapa beneficiada pela fraude, se comprovado seu envolvimento. apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação.

Art. 10º– A mesa apuradora será coordenada pelo Presidente do CALB e composta pela Comissão Eleitoral e por dois representantes de cada chapa concorrente.

Art 11º – Não será permitida a candidatura, para qualquer cargo, em dois casos:

I – Candidatos que estejam na segunda gestão consecutiva em qualquer um dos cargos do CALB, não sendo consideradas as gestões em diretoria provisória;

II – Candidatos que estejam submetidos à suspensão temporária do quadro de sócios, conforme o § 1º do art. 29º do estatuto da CALB.

Art. 12º – A posse da nova Diretoria ocorrerá em data determinada pela Comissão Eleitoral, num prazo de não mais que 15 dias letivos subseqüentes ao dia da eleição.

Art. 13º– A duração do mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos letivos, no ato de sua posse até a posse dos diretores da gestão seguinte.

Art. 14º. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Macau/RN, 13 de Junho de 2013

Datas	
Inscrições de Chapas:	De 17/06/2013 a 19/06/2013
Campanha:	20/06/2013 a 26/06/2013
Eleição	27/06/2013